



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.551 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do **MUNICÍPIO** de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2026, **Subvenção Social** à entidade abaixo, até o valor indicado.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) - Centro Especializado de Acolhimento e Assistência Social – Lar Doce Lar	R\$ 1.650.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Pedreira (SP), 27 de novembro de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos